



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 23 de maio de 2023
(OR. en)

9675/23

ESPACE 23
CFSP/PESC 754
CSDP/PSDC 405
TRANS 202

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	23 de maio de 2023
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	8962/23
Assunto:	Utilização justa e sustentável do espaço – <i>Conclusões do Conselho (aprovadas em 23 de maio de 2023)</i>

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre a utilização justa e sustentável do espaço, adotadas pelo Conselho na sua 3949.^a reunião realizada a 23 de maio de 2023.

Conclusões do Conselho sobre a utilização justa e sustentável do espaço

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO:

- A. As conclusões do Conselho sobre uma "Abordagem da UE em matéria de gestão do tráfego espacial", de 10 de junho de 2022¹, que propõem utilizar a definição operacional de gestão do tráfego espacial constante da Comunicação Conjunta da Comissão e do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança intitulada "Abordagem da UE em matéria de gestão do tráfego espacial – Contributo da UE para superar um desafio mundial"², de 15 de fevereiro de 2022, como base para os trabalhos em curso a nível da UE e para a preparação dos contributos da UE para os debates internacionais;
- B. O relatório da Presidência intitulado "Gestão do tráfego espacial", de 4 de novembro de 2021³, um marco no roteiro aprovado pelo Conselho, ao salientar a necessidade de se desenvolver uma abordagem da UE em matéria de gestão do tráfego espacial, respeitando as competências dos Estados-Membros e a sua intenção de continuarem a ser responsáveis pelo desenvolvimento, supervisão e aplicação das regras relativas à gestão do tráfego espacial, em conformidade com o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;
- C. O contributo conjunto da UE para a aplicação das orientações para a sustentabilidade a longo prazo das atividades no espaço exterior do Comité das Nações Unidas para a Utilização Pacífica do Espaço Exterior⁴;

¹ 10071/22.

² JOIN(2022) 4.

³ 13407/21 + COR 1.

⁴ Documento A/AC.105/C.1/2023/CRP.12 disponível em https://www.unoosa.org/res/oosadoc/data/documents/2023/aac_105c_12023crp/aac_105c_12023crp_12_0.html/AC105_C1_2023_CRP12E.pdf

1. RECONHECE que o espaço é um bem comum mundial, passível de exploração e utilização por todos os Estados sem qualquer discriminação, com base na igualdade e em conformidade com o direito internacional⁵; e SALIENTA o direito a uma utilização do espaço e um acesso ao mesmo que sejam livres, justos e pacíficos em benefício de todos os povos, independentemente do seu grau de desenvolvimento económico ou científico ou do seu nível de capacidades espaciais; SUBLINHA que uma utilização justa e sustentável do espaço deverá satisfazer as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades;
2. RECONHECE que a tecnologia, os dados e os serviços espaciais se tornaram indispensáveis na vida quotidiana dos europeus e, por conseguinte, impulsionadores do desenvolvimento tecnológico e da inovação, criando oportunidades de emprego e crescimento económico, aumentando a competitividade europeia, apoiando a transição ecológica e digital, salvaguardando a UE e os seus cidadãos e reforçando a resiliência e a segurança da UE;
3. RECONHECE que órbitas de satélite específicas, em particular as órbitas terrestres baixas, estão a tornar-se rapidamente uma zona congestionada e perigosa devido à quantidade crescente de objetos espaciais, como detritos e satélites, incluindo os não manobráveis, em órbita a velocidades muito elevadas, pondo assim em risco as possibilidades atuais e futuras de utilização do espaço e acesso ao mesmo; RECORDA que o número sem precedentes de objetos no espaço está a aumentar rapidamente e comporta um risco direto para a segurança e a sustentabilidade do tráfego orbital e das atividades espaciais; SUBLINHA que, nas atuais condições, as futuras atividades espaciais aumentarão ainda mais a quantidade de detritos; e OBSERVA a importância das capacidades de monitorização dos satélites e de monitorização dos detritos espaciais e de prevenção de colisões, bem como das capacidades que permitem aceder ao espaço e regressar do espaço em segurança;
4. APELA aos Estados-Membros e à Comissão para que promovam a aplicação de medidas de atenuação, a fim de minimizar futuros detritos espaciais e para que promovam atividades de investigação para a mitigação dos detritos, com vista a gerir a quantidade de detritos existentes, reforçando ao mesmo tempo a competitividade europeia;

⁵ Em especial, o Tratado sobre os Princípios que regem as Atividades dos Estados na Exploração e Utilização do Espaço Exterior, incluindo a Lua e outros Corpos Celestes, de 27 de janeiro de 1967.

5. AFIRMA que fatores como a proteção, a segurança e a sustentabilidade são essenciais para alcançar uma "utilização justa e sustentável do espaço"; REITERA o potencial e a importância de uma abordagem da UE em matéria de gestão do tráfego espacial, em conformidade com as conclusões do Conselho sobre uma "Abordagem da UE em matéria de gestão do tráfego espacial"; CONGRATULA-SE com o reforço das capacidades através do contributo do Consórcio SST da UE e da recém-criada parceria SST da UE, em colaboração com a Agência da UE para o Programa Espacial, bem como de iniciativas como as colaborações a nível mundial destinadas a assegurar uma utilização protegida, segura e sustentável do espaço;
6. INCENTIVA a Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros e, se adequado, com o alto representante, a estudar requisitos que assegurem atividades espaciais protegidas, seguras e sustentáveis, tendo em conta, se relevantes, os aspetos da segurança e da defesa, requisitos esses que deverão ser cumpridos por todos os prestadores de serviços por satélite que ofereçam serviços à UE e aos seus cidadãos, reforçando ao mesmo tempo a competitividade europeia, nomeadamente através da partilha de boas práticas entre os Estados-Membros e de atividades de reforço das capacidades;
7. CONVIDA a Comissão a trocar pontos de vista com os Estados-Membros e a estudar medidas de incentivo para estimular os prestadores de serviços por satélite a utilizarem instrumentos juridicamente não vinculativos elaborados a nível nacional ou internacional para promover a utilização sustentável do espaço;
8. CONVIDA os Estados-Membros e a Comissão a procederem ao intercâmbio de boas práticas sobre licenças de lançamento, procedimentos de segurança e medidas destinadas a assegurar uma utilização sustentável do espaço ao abrigo da legislação espacial nacional, a fim de estabelecer abordagens coerentes entre os Estados-Membros da UE, nomeadamente com a ajuda do conjunto de instrumentos previsto na Comunicação Conjunta intitulada "Abordagem da UE em matéria de gestão do tráfego espacial – Contributo da UE para superar um desafio mundial";

9. RECONHECE que importa ter em conta os efeitos da poluição luminosa e das interferências eletromagnéticas, em particular das constelações de satélite, e adotar medidas de atenuação para minimizar os impactos negativos nas observações astronómicas e na investigação a nível mundial; CONGRATULA-SE com os esforços envidados pelo Comité para a Utilização Pacífica do Espaço Exterior (COPUOS) das Nações Unidas a este respeito;
10. RECONHECE o risco de perigos meteorológicos espaciais para as infraestruturas e serviços espaciais e para as infraestruturas terrestres essenciais; e INCENTIVA a Comissão a continuar a desenvolver os serviços de meteorologia espacial previstos no Regulamento Espaço, em cooperação com os Estados-Membros e a Agência Espacial Europeia;
11. SUBLINHA que as frequências utilizadas pelos serviços espaciais e nas atividades espaciais constituem um recurso natural limitado e devem ser utilizadas de forma racional, eficiente e económica; e INCENTIVA os Estados-Membros a gerirem o licenciamento de frequências no sentido de apoiar uma utilização justa e sustentável do espaço;
12. APELA aos Estados-Membros e à Comissão para continuarem a aplicar as 21 orientações voluntárias para a sustentabilidade a longo prazo das atividades no espaço exterior; INCENTIVA a Comissão e o alto representante, juntamente com os Estados-Membros, a prosseguirem uma abordagem concertada e coordenada sobre a forma de alcançar uma aplicação eficaz dessas orientações, inclusive no programa espacial da UE e respeitando ao mesmo tempo as competências dos Estados-Membros, a fim de se chegar a uma abordagem europeia sustentável a longo prazo; CONSIDERA, em particular, que o atual requisito de desmantelamento seguro dos satélites 25 anos após o fim da vida útil deverá ser reavaliado; e CONVIDA a Comissão a apresentar para debate entre os Estados-Membros sugestões de requisitos para alcançar a sustentabilidade, que os Estados-Membros e o Serviço Europeu para a Ação Externa possam transmitir, se adequado, às instâncias internacionais pertinentes;

13. INCENTIVA a Comissão a tomar as medidas necessárias para que a União declare, se adequado, que aceita os direitos e obrigações decorrentes do Acordo sobre o Salvamento dos Astronautas, da Convenção sobre Responsabilidade por Danos causados por Objetos Espaciais e da Convenção sobre o Registo no âmbito dos Tratados e das Convenções sobre o Espaço Exterior das Nações Unidas;
 14. CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros a envidarem esforços no sentido da aplicação mundial das orientações que possam resultar numa utilização segura e sustentável do espaço, em consonância com o trabalho do COPUOS das Nações Unidas e dos seus subcomités; e RECONHECE a necessidade de continuar a promover, a nível multilateral, a preservação da proteção, da segurança e da sustentabilidade do espaço.
-